



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 21/2024 - PRES/DG/ASSESUA

Reunião	Questionário de Acessibilidade nos Locais de Votação (NAT/MP-RO e ASSENGE/TRE-RO E ASSESUA/TRE-RO)
Participantes	1. Assessora de Sustentabilidade e Acessibilidade, Sra. Solange Mendes Garcia 2. Assessoria de Sustentabilidade, Sr. José Gustavo Moraes Moura 3. Assessoria de Engenharia, Sr. André Pimentel 4. Ministério Público, Sra. Danielle Tavernard 5. Ministério Público, Sr. Fernando Quast Amaral 6. Colaboradora, Sra. Gisele de Souza Lima 7. Colaboradora, Sra. Mônica Silva de Andrade
Data	Início: 21/08/2024 às 09h30 Encerrada: 21/08/2024 às 10h18
Pauta	QUESTIONÁRIO DE ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
Registro das manifestações e decisões	Na abertura da reunião, após os cumprimentos iniciais, Danielle Tavernard informou que realizará uma análise sobre a acessibilidade nas escolas. Explicou que o Ministério Público já possui um procedimento específico para esse tema, mas esse procedimento não se relaciona diretamente com a análise de acessibilidade. Na sequência, Danielle apresentou uma análise dos questionários, destacando os problemas graves identificados, assim, foi apresentada com filtro nas respostas críticas que afetam a acessibilidade. Por exemplo: 1) O pavimento das calçadas é irregular ou tem degraus, o que compromete a acessibilidade; 2) Não há calçada rebaixada para permitir a travessia de pessoas com deficiência; 3) A parada de transporte coletivo está a mais de duas quadras; 4) Não há vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento público; 5) Não há estacionamento disponível no pátio; 6) Existem degraus nas entradas dos locais de votação sem rampas de acesso. Solange destacou que o Ministério Público Federal (MPU) enviou um ofício determinando que não houvesse eleição no piso superior dos locais de votação. Danielle destacou a importância de garantir a acessibilidade das calçadas em frente às escolas e locais de votação. As principais recomendações incluem: 1) Realizar a limpeza das calçadas e corrigir obstruções, como buracos, para assegurar que sejam acessíveis; 2) Assegurar que a acessibilidade desde a parada de ônibus mais próxima até o local de votação, incluindo a desobstrução e a limpeza das calçadas. Também mencionou a necessidade de considerar intervenções provisórias, como rampas temporárias, para garantir o acesso em locais com barreiras físicas, ademais, revisar as condições de acessibilidade das escolas e verificar as fotos das fachadas anexadas para identificar quais locais precisam de intervenções mais urgentes. Solange relatou que, apesar de ter enviado um ofício para o Estado e para os municípios, não recebemos nenhuma resposta ou ação com retorno. Essa falta de resposta impede a implementação de quaisquer medidas ou ações efetivas no momento. Nesse sentido, André sugeriu a implementação das ações discutidas deve ser planejada a longo prazo. Algumas ações, como melhorias nas calçadas, poderiam ser realizadas pela prefeitura. Destacou a importância de priorizar as questões mais sensíveis identificadas e analisar a melhor abordagem para resolver os problemas, seja por meio da Secretaria de Educação ou da Prefeitura, para garantir eficácia futura. Nessa mesma linha de pensamento, Danielle ressaltou a possibilidade de utilizar soluções provisórias, como rampas temporárias, para permitir o acesso de cadeirantes, em vez de depender de escadas. A recomendação é verificar e implementar essas adequações para garantir a acessibilidade. Danielle sugeriu que a equipe forneça informações detalhadas sobre os locais e municípios que necessitam de intervenção, especificando as medidas necessárias para curto, médio e longo prazo. Ela acredita que, com essas informações, o Ministério Público poderá continuar a atender a demanda, encaminhando as necessidades para as promotorias e permitindo que cada promotor colabore com os municípios ou diretamente com as escolas para implementar as melhorias necessárias. Solange sugeriu que, em conjunto com André e a equipe da ASSESUA, ela elaborasse um ofício detalhado com os pontos levantados na reunião, solicitando o apoio do Ministério Público, assinado pelo Presidente do Tribunal. Em contrapartida, André sugeriu que fosse realizada uma reunião entre Solange e ASSENGE previamente para esclarecimentos antes de encaminhar as informações ao Ministério Público. Por fim, Danielle informou que a equipe realizará uma análise detalhada dos locais de votação, conforme solicitado pelo Grupo Especial de Educação (GAEDUC). Um parecer será elaborado e encaminhado à promotoria para identificar quais escolas não são acessíveis e precisam de adequações. Essas medidas já serão monitoradas pelo Ministério Público, e as ações serão compartilhadas com os envolvidos.
Deliberações	1. Necessidade de relembrar as Zonas Eleitorais conforme o PSEI 0001682-25.2023.6.22.8000 para não instalar seção em piso superior dos locais de votação; 2. Agendada reunião com ASSENGE no dia 22 de agosto de 2024 às 10h (Acessibilidade nas Eleições) para eliminar ruídos na comunicação e alinhar as próximas ações.
Outros assuntos abordados (extra pauta)	Não houve.

Pauta prevista para a próxima reunião	Alinhamento das próximas ações na análise dos questionários
Próxima reunião:	22 de agosto de 2024 às 10h (amanhã)



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Assessor(a) Chefe**, em 21/08/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Silva de Andrade, Colaborador**, em 22/08/2024, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANK BUSATTO, Técnico Judiciário**, em 22/08/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Souza Lima, Colaborador**, em 22/08/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Gustavo Moraes Moura, Técnico Judiciário**, em 22/08/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIMENTEL, Técnico Judiciário**, em 06/09/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1220448** e o código CRC **84740C16**.